



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

PROJETO BÁSICO DDI 146

I. UNIDADE REQUISITANTE: Diretoria de Documentação e Informações e Diretoria de Tecnologia da Informação.

II. OBJETO: Aquisição e instalação de catracas de acesso; licença de *software* integrado de controle e registro de acesso com instalação, ativação, garantia e assistência técnica de 12 meses; aquisição de leitor de mesa *smart card* para cadastro. O objeto será viabilizado por meio de Sistema de Registro de Preços, conforme as especificações constantes deste projeto básico e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	QT	UN	CÓDIGO DE COMPRAS
1	Catracas de acesso, tipo pedestal, e urna acoplada, com instalação, ativação, garantia e assistência técnica de 12 meses. Incluso uma placa de acionamento de desarme de hastes escomoteáveis via controle remoto e uma unidade de controle remoto	TELEMÁTICA/ PD 300	50	PÇ	301814
2	<i>Software</i> integrado de controle e registro de acesso com instalação parametrização, garantia e assistência técnica de 12 meses	TELEMÁTICA/ SURICATO	40	UN	416543
3	Leitora de mesa <i>smart card mifare</i> compatível com sistema integrado de segurança Suricato	TELEMÁTICA/ LEITOR DE MESA	20	PÇ	458339

A) CÓDIGO DE COMPRAS: vide tabela acima

B) ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA E CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

1. Prazo de garantia mínimo de 12 meses, contados a partir do recebimento provisório contra defeitos e/ou vício do produto ou do serviço.
2. Justificativa: usual de mercado.
3. Prevalecerá a garantia por tempo superior, na hipótese de o fabricante ou a CONTRATADA oferecer prazo superior ao exigido neste projeto básico.
4. Modo de prestação de assistência técnica durante o prazo de garantia: on-site (no local de instalação)
 - 4.1 Se, durante o prazo de garantia, os produtos ou serviços, apresentarem defeitos e/ou vícios, a CONTRATADA deverá substituí-los ou refazê-los no prazo de até 30 dias, a partir da comunicação por escrito;
 - 4.2 Tratando-se de vício oculto, o prazo decadencial inicia-se no momento em que ficar evidenciado o vício.
5. Local da realização da manutenção ou assistência técnica: local de instalação dos

equipamentos, que poderá ser uma unidade vinculada à Secretaria do Tribunal de Justiça ou uma Comarca.

5.1 Os endereços das unidades vinculadas à Secretaria do Tribunal de Justiça poderão ser consultados na página do Tribunal de Justiça <https://www.tjsc.jus.br/enderecos-e-telefones-do-tribunal-de-justica>.

5.2 Os endereços das Comarcas poderão ser consultados na página do Tribunal de Justiça <https://www.tjsc.jus.br/paginas-das-comarcas>.

C) LOCAL DE ENTREGA DO BEM OU LOCAL DE PRESTAÇÃO/EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

1. Abrange todas as unidades judiciárias do Poder Judiciário catarinense (Secretaria do TJSC e Comarcas):

1.1 Os endereços das unidades vinculadas à Secretaria do Tribunal de Justiça poderão ser consultados na página do Tribunal de Justiça <https://www.tjsc.jus.br/enderecos-e-telefones-do-tribunal-de-justica>.

1.2 Os endereços das Comarcas poderão ser consultados na página do Tribunal de Justiça <https://www.tjsc.jus.br/paginas-das-comarcas>.

2. Horário: das 12h às 19h, em dias de expediente do CONTRATANTE, podendo ser acordado outro horário de prestação entre as partes, de acordo com as peculiaridades da unidade judiciária.

3. Acondicionamento do objeto: os equipamentos de controle e registro de acesso deverão ser transportados e entregues em invólucros lacrados, com estrutura apta à proteção contra avarias.

D) ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

1. A partir do recebimento da nota de empenho iniciará, para a CONTRATADA, o prazo para a entrega, instalação e ativação/parametrização dos produtos, que será de, no máximo, 45 dias.

2. O objeto contratado, observadas as condições estabelecidas neste projeto básico, será recebido da seguinte forma:

2.1 provisoriamente, no ato da entrega, instalação e ativação/parametrização do(s) bem(ns) e mediante termo detalhado atestando o cumprimento das exigências de caráter técnico, para o caso de serviços;

2.2 definitivamente, por servidor da área técnica, no prazo de 10 dias, a contar do recebimento provisório, após a comprovação da adequação do objeto às especificações deste projeto básico.

3. Constatada qualquer irregularidade, a CONTRATADA, devidamente comunicada, por escrito, terá o prazo de 30 dias, a partir da notificação, para realizar a substituição/regularização necessária.

4. Caso a CONTRATADA não retire os produtos irregulares nesse prazo, o PJSC dará ao bem a finalidade que lhe convier.

5. O período compreendido entre a entrega do objeto e a ciência da notificação para a troca do produto ou refazimento do serviço não será contabilizado para efeito de contagem dos prazos para substituição/regularização do bem.

6. Caso seja constatado que o objeto substituído/regularizado permanece em desacordo com as especificações deste projeto básico, a contagem do prazo para realizar nova substituição/regularização não será interrompida.

III. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A) DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A instalação de ferramentas para o controle de acesso justifica-se por oportunizar o incremento da segurança e o monitoramento mais efetivo de pessoal no acesso às edificações do Poder Judiciário catarinense.

Em razão do crescente índice de violência, a segurança é quesito indispensável,

notadamente onde situações de litígio e conflitos são uma constante.

Por outro lado, a Administração deve ter controle sobre a entrada e saída dos públicos interno e externo, acompanhando de forma eficiente, tempestiva e segura as movimentações, a fim de que seja possível prevenir eventuais incidentes.

B) INDICAÇÃO DA CONTRATADA: Telemática Sistemas Inteligentes Ltda., inscrita no CNPJ sob o n. 44.772.937/0001-50, estabelecida na Av. Itaquera, 8223, Vila Carmosina, São Paulo/SP, CEP 02.714-000, e-mail: ítalo.mello@telematica.com.br e telefone (011) 3933-6200

C) JUSTIFICATIVA SOBRE A RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA:

As áreas técnicas e de negócio realizaram estudos preliminares pautados na possibilidade de padronização das catracas deste Poder Judiciário. Os levantamentos apontaram benefícios quanto à agilidade na administração das bases de dados, o que evita a necessidade de desenvolver rotinas de integração entre sistemas diferentes e possibilita a redução dos custos. As informações revelaram, ainda, que a extração de dados gerenciais é facilitada com a padronização, pois o modelo de dados e o local de armazenamento são únicos.

Além disso, a solução apontada consente que o treinamento dos envolvidos e a operação dos equipamentos sejam facilitados.

O referido estudo evidenciou, portanto, que sistemas padronizados permitem que se dispenda menos recursos. Da mesma forma, minimizam-se as necessidades de retrabalho, reduzem-se os esforços em suporte e sustentação dos serviços disponibilizados e possibilita-se a melhor gestão de contratos.

Na sequência, foi autorizada a realização de um projeto-piloto para avaliação da solução proposta pela Comissão instituída pela Portaria n. 689/2013, que visou à instauração de procedimento de padronização de aquisição de catracas de acesso aos prédios deste Poder. Concluídos os trabalhos, sobreveio parecer favorável da aludida Comissão com posterior deferimento, à época, do Excelentíssimo Senhor Presidente, Desembargador Rodrigo Colaço.

A propósito, o Extrato de Padronização foi publicado à fl. 77 do Diário de Justiça Eletrônico n. 2971, de 18 de dezembro de 2018, ocasião em que foi determinada a adoção dos equipamentos da marca Telemática como padrão quando das vindouras contratações (6339798).

Oportuno mencionar que a referida sociedade empresária detém a exclusividade na comercialização dos equipamentos e expertise nos serviços, conforme evidencia a documentação apresentada (6339822 e 6339851), o que configura hipótese de inexigibilidade de licitação com fulcro no art. 74, I, da Lei 14.133/2021.

D) INDICAÇÃO DE VALOR

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA - MODELO	QTDE	UND	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

1	Catracas de acesso, tipo pedestal, e urna acoplada, com instalação, ativação, garantia incluso bateria e assistência técnica de 12 meses. Incluas uma placa de acionamento de desarme de hastes escamoteáveis via controle remoto e uma unidade de controle remoto.	Telemática - PD300	50	PÇ	14.634,00	731.700,00
2	<i>Software</i> integrado de controle e registro de acesso com instalação, parametrização, garantia e assistência técnica de 12 meses.	Telemática -Suricato	40	PÇ	515,00	20.600,00
3	Leitora de mesa <i>smart card mifare</i> compatível com sistema integrado de segurança Suricato	Telemática	20	PÇ	736,42	14.728,40
TOTAL GERAL						767.028,40

IV. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A) JUSTIFICATIVA DO PREÇO (PREÇO DE MERCADO):

Atendendo ao disposto na IN 1/2021, os documentos apresentados (notas fiscais da empresa Telemática Sistemas Inteligentes Ltda. firmados com outras empresas) demonstram que o preço ofertado a este Tribunal é compatível com o praticado no mercado.

Registra-se que as 13 (treze) notas fiscais colacionadas ao processo eletrônico possuem como tomador de serviço ou adquirente do material as seguintes empresas/órgãos: Mosaic Fertilizantes P & K Ltda. (item 1 – catracas), Mineração Usiminas S.A. (item 1 – catracas), Correios Maranhão (itens 1 e 3 – catracas e leitora de mesa), Correios Brasília (item 1 – catracas), Correios Bahia (item 1 – catracas), Correios Bauru (itens 1, 2 e 3 – catracas, *Software*/Licença e leitora de mesa),

Construdecor S.A. (item 2 – *Software*/Licença), Furnas Centrais Elétricas S. A. (item 2 – *Software*/Licença), Sendas Distribuidora S.A. (item 2 – *Software*/Licença), Via Varejo S.A. (item 3 – leitora de mesa), Saint-Gobain Distribuição Brasil Ltda (item 3 – leitora de mesa).

Cabe lembrar que a proposta apresentada pela empresa mantém todos os valores registrados na ata de registro de preços n. 2019, cuja vigência findou em 09/12/2021.

B) TERMO DE CONSOLIDAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS

A pesquisa de preços consolidada neste documento foi realizada com a observância do procedimento previsto na Instrução Normativa n. 1/2021 do Ministério da Economia, a qual é adotada no âmbito deste Tribunal de Justiça de Santa Catarina como boa prática.

Antes da apresentação e consolidação dos preços obtidos na pesquisa de mercado, destaca-se o preço da contratação mais recente do mesmo objeto por este Tribunal, cuja vigência encerrou em 09/12/2021.

VALOR HISTÓRICO

Item	Descrição	Número da Ata	Quantidade	Valor Unitário (R\$)
1	Catracas de acesso, tipo pedestal, e urna acoplada, com instalação, ativação, garantia e assistência técnica de 12 meses. Incluso uma placa de acionamento de desarme de hastes escomoteáveis via controle remoto e uma unidade de controle remoto	ATA 2019Inexigibilidade de Licitação 90/2020	50	13.550,00
2	<i>Software</i> integrado de controle e registro de acesso com instalação parametrização, garantia e assistência técnica de 12 meses	ATA 2019Inexigibilidade de Licitação 90/2020	40	467,00
3	Leitora de mesa <i>smart card mifare</i> compatível com sistema integrado de segurança Suricato	ATA 2019Inexigibilidade de Licitação 90/2020	20	655,00

Anote-se que o preço da contratação anterior do mesmo objeto serve para auxiliar na análise comparativa dos preços coletados na pesquisa de mercado exposta a seguir, sem integrar a lista dos preços utilizados para calcular o preço médio de mercado. Foram obtidas 13 (treze) notas fiscais, as quais foram ordenadas de forma crescente na tabela abaixo, a fim de possibilitar eventual identificação de variação de valores, na

forma do § 3º do art. 6º da IN n. 73/2020.

ITEM 1 - CATRACA

Preço	Fonte	Tipo de Fonte	Data	Preço (R\$)	Média dos demais	Documento
1	Mosaic Fertilizantes P&K Ltda	Empresa	01/02/2019	16.456,37	17.839,70	6339311
2	Mosaic Fertilizantes P&K Ltda	Empresa	03/06/2019	16.456,37	17.839,70	6339331
3	Mineração Usiminas S. A.	Empresa	01/10/2020	13.775,00	18.652,63	6339345
4	Correios Bahia	Empresa	01/09/2021	17.307,46	17.697,85	6382901
5	Correios Brasília	Empresa	02/08/2021	19.154,67	17.389,98	6382894
6	Correios Maranhão	Empresa	01/02/2022	19.154,67	17.389,98	6382883
7	Correios Bauru	Empresa	01/10/2021	21.190,00	17.050,76	6382881

ITEM 2 - SOFTWARE

Preço	Fonte	Tipo de Fonte	Data	Preço (R\$)	Média dos demais	Documento
1	Correios Bauru	Empresa	01/10/2022	588,42	686,40	6382881
2	Construdecor S. A.	Empresa	01/12/2021	633,60	671,34	6339420
3	Sendas Distribuidora S. A.	Empresa	06/05/2022	633,60	671,34	6339445
4	Furnas Centrais Elétricas S. A.	Empresa	18/04/2022	792,00	618,54	6339434

ITEM 3 - LEITOR DE MESA

Preço	Fonte	Tipo de Fonte	Data	Preço (R\$)	Média dos demais	Documento

Preço	Fonte	Tipo de Fonte	Data	Preço (R\$)	Média dos demais	Documento
1	Terra Construção e Montagem	Empresa	27/07/2021	814,57	916,50	6382886
2	Correios Bauru	Empresa	01/10/2021	870,00	902,64	6382881
3	Via Varejo S. A.	Empresa	20/08/2021	897,75	895,70	6339372
4	Correios Maranhão	Empresa	01/02/2022	948,23	883,08	6382883
5	Saint Gobain Distribuição Brasil Ltda.	Empresa	19/11/2021	950,00	882,64	6339379

Nenhum dos preços foi desconsiderado para a comprovação do preço de mercado, com fulcro no § 2º do art. 6º da IN n. 73/2020, por não serem excessivamente elevados, pois não representam mais de 30% da média dos demais e por não serem inexequíveis, pois não representam menos de 70% da média dos demais.

V. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

A) ESPECIFICAÇÕES GERAIS - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Será celebrada ata de registro de preços com a Telemática Sistemas Inteligentes Ltda., abrangendo todos os itens componentes da solução de controle de acesso prevista no objeto.
2. A ata de registro de preços é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para eventual e futura contratação, na qual se registra a(s) licitante(s) classificada(s) e o(s) item(ns) com o(s) respectivo(s) valor(es) unitário(s) e total(is).
3. A existência do preço registrado não obriga este PJSC a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à DETENTORA DA ATA preferência em igualdade de condições.
 - 3.1 Os quantitativos totais expressos são estimados e representam as previsões deste PJSC para aquisições durante o período de 12 (doze) meses.
 - 3.2 Este PJSC não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos itens especificados, ficando ao seu exclusivo critério a definição da quantidade e o momento da aquisição.
4. Homologado o procedimento, será convocada a DETENTORA DA ATA, para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da comunicação por escrito, assinar a respectiva ata de registro de preços, cuja minuta integra este projeto básico, sob pena de decair do direito ao registro de preços.
5. O prazo para a assinatura da ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo PJSC.
6. Caso a DETENTORA DA ATA não assine a ata, poderá ser sancionada na forma prevista neste projeto básico.
7. Ao assinar a ata, a sociedade empresária passará à denominação de DETENTORA

DA ATA, comprometendo-se a cumprir todas as condições determinadas neste projeto básico e na proposta apresentada.

8. O prazo de validade da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, a partir da assinatura da ata, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

9. A formalização do pedido de entrega do(s) produto(s) dar-se-á por intermédio do instrumento denominado Nota de Empenho.

10. O envio da Nota de Empenho se dará, preferencialmente, por meio de comunicação eletrônica, para o e-mail fornecido pela DETENTORA DA ATA, ficando sob a responsabilidade desta qualquer alteração do endereço eletrônico.

11. Na mensagem eletrônica será informada a unidade judiciária em que ocorrerão o fornecimento dos produtos e a prestação dos serviços, abrangendo todas as unidades judiciárias do Poder Judiciário catarinense (Secretaria do TJSC e Comarcas):

11.1 Os endereços das unidades vinculadas à Secretaria do Tribunal de Justiça poderão ser consultados na página do Tribunal de Justiça

<https://www.tjsc.jus.br/enderecos-e-telefones-do-tribunal-de-justica>;

11.2 Os endereços das Comarcas poderão ser consultados na página do Tribunal de Justiça – www.tjsc.jus.br – comarcas – páginas das comarcas;

11.3 Horário: das 12h às 19h, em dias de expediente do CONTRATANTE, podendo ser acordado outro horário de prestação entre as partes, de acordo com as peculiaridades da unidade judiciária;

11.4 Acondicionamento do objeto: os equipamentos de controle e registro de acesso deverão ser transportados e entregues em invólucros lacrados, com estrutura apta à proteção contra avarias.

12. Caso não seja possível o envio da Nota de Empenho por meio de comunicação eletrônica, serão utilizados os outros meios de comunicação previstos em lei, devendo a DETENTORA DA ATA retirar a Nota de Empenho no prazo máximo de 2 dias úteis.

13. O recebimento da Nota de Empenho obrigará a DETENTORA DA ATA a efetuar a entrega e prestar os serviços do objeto pelo valor registrado.

14. No caso de desistência de fornecimento, ocorrerá o cancelamento da ata de registro de preços, sujeitando-se a DETENTORA DA ATA às sanções administrativas pertinentes.

B) DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

1. Entregar, instalar e ativar/parametrizar os produtos nas condições, no preço e no prazo estipulados na proposta. Entretanto, estando impossibilitada de cumprir o(s) prazo(s) de entrega, a DETENTORA DA ATA deverá adotar os seguintes procedimentos:

1.1 enviar eletronicamente para o endereço dmp.registrodepreco@tjsc.jus.br o pedido de prorrogação de prazo até as 19h da data-limite para a entrega do produto, endereçando-o à Divisão de Contratos, Convênios e Registro de Preços, devendo o arquivo estar obrigatoriamente no formato PDF (Portable Document Format), com tamanho máximo de 10 (dez) megabytes, sem prejuízo da observância dos demais requisitos previstos nos arts. 12 a 15 da Resolução Conjunta GP/CGJ n. 7/2019.

1.2 caso o pedido não possa ser enviado eletronicamente por não cumprir os requisitos estabelecidos na referida Resolução, a DETENTORA DA ATA, deverá protocolá-lo na Seção de Protocolo, no piso térreo do edifício-sede deste Tribunal, localizado à Rua Dr. Álvaro Millen da Silveira, 208, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88020-901, das 12 às 19 horas, respeitada a data limite para entrega do produto;

2. O pedido de prorrogação do prazo de entrega deverá estar instruído com, no mínimo, as informações abaixo:

2.1 identificação do objeto, número do Pregão, número da Nota de Empenho e da ata de registro de preços;

2.2 justificativa plausível quanto à necessidade da prorrogação;

- 2.3 documentação comprobatória; e
- 2.4 indicação do novo prazo a ser cumprido.
3. O(s) pedido(s) de prorrogação de prazo, em conformidade com o disposto nos incisos anteriores, será(ão) apreciado(s) com base na justificativa apresentada, na documentação acostada e no interesse público envolvido, ficando a critério da Administração o seu deferimento;
 - 3.1 caso a Administração conceda a prorrogação do prazo, nova data-limite será estabelecida, em conformidade com o deferido;
 - 3.2 caso a Administração não conceda a prorrogação do prazo, a DETENTORA DA ATA estará sujeita às sanções administrativas pertinentes;
 - 3.3 serão considerados intempestivos os pedidos de prorrogação efetuados após a expiração do prazo de entrega;
 - 3.4 o não cumprimento do disposto nos itens anteriores deste item facultará ao PJSC a adoção de medidas objetivando possível extinção contratual, incorrendo a DETENTORA DA ATA, conforme o caso, nas sanções administrativas cabíveis;
4. Emitir a nota fiscal observando o disposto neste projeto básico;
5. Manter durante o prazo de validade do registro todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;
6. Manter número telefônico e endereço de e-mail atualizados para efetivação dos pedidos durante a vigência da ata;
7. Prestar garantia e assistência técnica dos produtos contra defeitos e/ou vícios pelo prazo estabelecido neste projeto básico, a partir do recebimento provisório.
 - 7.1 prevalecerá a garantia por tempo superior, na hipótese de o fabricante ou a DETENTORA DA ATA a oferecer;
 - 7.2 se, durante o prazo de garantia, os produtos, apresentarem defeitos e/ou vícios, a DETENTORA DA ATA deverá substituí-los no prazo de até 30 dias, a partir da comunicação por escrito;
8. Garantir que o produto seja original, novo, sem uso, bem como esteja em linha de produção atual do fabricante;
9. Efetuar a substituição dos produtos fornecidos, às suas expensas, caso seja detectada perda de qualidade;
10. Retirar no local de instalação, no prazo de 10 dias, a partir do recebimento da comunicação por escrito, os produtos que apresentarem defeitos ou estiverem em desacordo com as especificações deste projeto básico.
11. Integrar o sistema adquirido com a infraestrutura de TI do TJSC (banco de dados, sistemas proprietários, servidores de aplicação etc);
12. Realizar operação assistida durante o período inicial do uso do equipamento, objetivando garantir a assimilação da nova tecnologia;
13. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto deste projeto básico, sem prévia anuência, por escrito, do TJSC;
14. Assumir a responsabilidade pela qualidade do objeto entregue/instalado, bem como por quaisquer danos decorrentes do fornecimento/instalação deste, causados ao TJSC e/ou a terceiros;
15. Comunicar ao TJSC, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução contratual;
16. Entregar o manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
17. Facilitar as atividades de fiscalização que serão realizadas por servidor do TJSC, fornecendo todas as informações e elementos necessários; e
18. Estar ciente de que a fiscalização poderá, quando julgar necessário, exigir o respectivo certificado de qualidade dos componentes utilizados, relação dos fabricantes e respectivos endereços, comprovantes de compra, assim como seus tipos e características.
19. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras

normas específicas, para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, caso a exigência seja aplicável à DETENTORA DA ATA;

20. Dar conhecimento do Programa de Integridade das Contratações e do Código de Conduta das Contratações do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina, implementados pela Resolução GP n. 30/2021, aos funcionários de seus respectivos quadros que participarão da execução contratual, estando todos cientes das normas éticas, da vedação de práticas de fraude e corrupção, da responsabilização e das penalidades previstas para atos lesivos.

C) DAS OBRIGAÇÕES DO PJSC

1. Efetuar o registro da empresa, firmando a correspondente ata de registro de preços.
2. Conduzir o procedimento relativo à eventual renegociação do(s) preço(s) registrado(s).
3. Aplicar as penalidades previstas para o(s) caso(s) de descumprimento do pactuado nesta licitação.
4. Promover condições para o recebimento dos equipamentos no local indicado na NOTA DE EMPENHO e para a execução dos serviços, objeto deste projeto básico;
5. Efetuar as adequações que, eventualmente, se façam necessárias à implantação da solução, como passagem de cabos e disponibilização de pontos de rede e de energia;
6. Assegurar à DETENTORA DA ATA livre acesso às suas dependências por ocasião da entrega, instalação e ativação/parametrização dos produtos, desde que os responsáveis pela entrega e demais serviços sejam devidamente identificados.
7. Empenhar os recursos necessários garantindo o pagamento das Notas Fiscais/Faturas em dia.
8. Publicar o extrato da ata de registro de preços e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário da Justiça Eletrônico, órgão oficial de divulgação dos atos processuais e administrativos do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina, veiculado no site do PJSC, no endereço www.tjsc.jus.br;
9. Designar um gestor operacional para acompanhamento desta Ata, nos moldes da Resolução GP n. 11/2013.
10. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento dos produtos, além de comunicar eventuais irregularidades observadas na execução do fornecimento, efetuando, inclusive, o aceite das Notas Fiscais/Faturas.
11. Prestar aos empregados da DETENTORA DA ATA todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre o fornecimento, a instalação e a ativação/parametrização dos produtos.
12. Notificar expressamente a DETENTORA DA ATA sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento requerendo a adoção das medidas corretivas necessárias.

VI. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

A) FISCALIZAÇÃO

1. O PJSC exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução objeto contratado, a qualquer hora, por meio do gestor e fiscais abaixo indicados, nos termos dos arts. 7º, *caput*, e 9º da Resolução GP n. 11/2013 e do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos.
2. A forma de comunicação entre os gestores ou fiscais do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina e o preposto da DETENTORA DA ATA será realizada preferencialmente pelo Sistema Eletrônico de Informações – SEI;
3. Compete ao Fiscal Técnico:
 - 3.1 zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao PJSC;
 - 3.2 verificar se a entrega de materiais e a prestação de serviços (bem como seus

preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e o instrumento convocatório;

3.3 acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços, de acordo com o objeto contratado; e

3.4 indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados.

4. O gestor e o fiscal do contrato poderão solicitar à DETENTORA DA ATA informações complementares para acompanhamento de questões relacionadas ao Programa de Integridade das Contratações, implementado pela Resolução GP n. 30/2021;

5. A fiscalização do PJSC poderá exigir a substituição do preposto da DETENTORA DA ATA, mediante decisão motivada do gestor do contrato.

6. A fiscalização anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.

7. A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da DETENTORA DA ATA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução deste contrato.

8. Equipe de fiscalização:

GESTOR DO CONTRATO	Diretor da Diretoria de Documentação e Informações
FISCAL TÉCNICO	Chefe da Divisão de Atendimento ao Usuário
FISCAL ADMINISTRATIVO	Chefe da Divisão de Contratos, Convênios e Registro de Preços

B) PENALIDADES

1. Advertência: será aplicada em caso de infrações cometidas que prejudiquem a lisura do processo licitatório ou correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução do contrato, que venham ou não causar danos ao contratante ou a terceiros.

2. Multas: serão aplicadas por infrações que obstaculizem a concretização do objeto licitado e compreenderão:

2.1 Fornecimento, instalação, operação assistida e assistência técnica dos equipamentos de controle e registro de acesso de pessoas e leitor de mesa *smart card*:

2.1.1 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor total do(s) produto(s) entregue(s)/instalado(s) com atraso;

2.1.2 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor do(s) produto(s), pelo atraso na substituição ou na regularização daquele(s) entregue(s) em desacordo com as especificações. Fica afastada a incidência desta multa na hipótese em que a substituição/regularização ocorrer dentro do prazo inicialmente estipulado para a entrega e instalação;

2.1.3 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor unitário do produto, pelo atraso no reparo ou na substituição deste, durante o período de garantia, sem prejuízo da aplicação dos dispositivos do Código de Defesa do Consumidor;

2.1.4 10% (dez por cento) sobre o valor do(s) produto(s) pela não realização da operação assistida;

2.1.5 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por infração, sobre o valor total dos produtos, pelo descumprimento de cada uma das obrigações e ou prazos determinados no projeto básico, ressalvadas aquelas para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas.

2.2 Fornecimento, instalação, operação assistida e assistência técnica do *software* de controle e registro de acesso de pessoas:

- 2.2.1 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor total do item, pela entrega do *software* com atraso;
- 2.2.2 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor total do item, pelo atraso na substituição ou na regularização do *software* entregue em desacordo com as especificações;
- 2.2.3 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor total do item, pelo atraso na instalação e/ou homologação do *software*; e
- 2.2.4 2,5% sobre o valor total do item, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações contidas no projeto básico, ressalvadas aquelas para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas.
3. Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o PJSC poderá aplicar à DETENTORA DA ATA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de cancelamento da ata de registro de preços.
4. Os valores correspondentes à prática de infrações contratuais serão retidos e deduzidos do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, após o que será a DETENTORA DA ATA notificada para, querendo, apresentar defesa administrativa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
5. Os valores retidos pela prática de infrações poderão, após regular processo administrativo, ser convertidos em multa pela autoridade competente.
6. A devolução dos valores retidos, caso não convertidos em multas, será realizada com a incidência de correção monetária, conforme índice utilizado pela Corregedoria-Geral da Justiça, sem aplicação de juros de mora.
7. Caso não seja possível a retenção e dedução do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, os valores relativos à multa serão pagos mediante notificação de cobrança; neste caso, o PJSC encaminhará, no 1º (primeiro) dia útil após vencidos os prazos estipulados neste contrato, notificação de cobrança à DETENTORA DA ATA, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos até o 5º (quinto) dia útil a partir de seu recebimento, sob pena de cobrança judicial, observando que:
- 7.1 as multas são cumulativas, ou seja, incidem umas sobre as outras, sendo os limites incidentes sobre cada uma delas; e
- 7.2 na hipótese de a DETENTORA DA ATA não efetuar o recolhimento da notificação de cobrança, o PJSC inscreverá o valor em dívida ativa.
- 8 IMPEDIMENTO de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Estado de Santa Catarina, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do PJSC, sem prejuízo da multa de 10% (dez por cento) sob o saldo remanescente da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos seguintes casos:
- 8.1 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.2 dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.3 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.4 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.5 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.6 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
9. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:
- 9.1 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 9.2 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 9.3 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 9.4 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.5 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

10. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante o PJSC, exigidos, cumulativamente:

10.1 reparação integral do dano causado à Administração Pública;

10.2 pagamento da multa;

10.3 transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

10.4 cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

10.5 análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

11. Além das penalidades citadas, a(s) DETENTORA(S) DA ATA ficará(ão) sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua(s) inscrição(ões) no Cadastro de Fornecedores do PJSC e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

12. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração deste PJSC, a(s) licitante(s) ou a(s) DETENTORA(S) DA ATA, conforme o caso, ficará(ão) isentas das penalidades mencionadas.

13. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

14. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

VII. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

a) Este PJSC pagará à DETENTORA DA ATA, mediante a apresentação da nota fiscal, com aceite da Divisão de Atendimento ao Usuário e lançamento da nota fiscal no sistema pela Divisão de Almoxarifado, a importância correspondente ao fornecimento efetuado entregue de acordo com as condições estabelecidas neste projeto básico.

1. A DETENTORA DA ATA somente apresentará a nota fiscal/fatura para pagamento após a integral conclusão do fornecimento e da prestação dos serviços; e

2. O aceite na nota fiscal/fatura ficará sujeito à verificação da conformidade em relação aos serviços efetivamente prestados e aos produtos fornecidos.

b) Todas as notas fiscais emitidas pela DETENTORA DA ATA deverão conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e o número da Nota de Empenho correspondente.

1. A nota fiscal que não estiver de acordo com o estabelecido neste projeto básico, não será aprovada por este PJSC e será devolvida à DETENTORA DA ATA para as necessárias correções, oportunidade em que será sobrestado o processo de pagamento até que sejam corrigidos os problemas apontados.

2. A devolução da nota fiscal não aprovada por este PJSC em hipótese alguma servirá de pretexto para que a DETENTORA DA ATA suspenda quaisquer fornecimentos.

c) A DETENTORA DA ATA entregará a nota fiscal à Divisão de Atendimento ao Usuário.

d) Este PJSC compromete-se a efetuar o pagamento até o 15º (décimo quinto) dia útil, depois de cumpridas as condições de pagamento supracitadas.

e) No caso de isenção do ICMS (prevista no RICMS/SC - Decreto Estadual n. 2870/2001 e alterações), a DETENTORA DA ATA deverá emitir a nota fiscal com o valor bruto da operação. Deverá inserir, após, o valor do desconto, para que o valor líquido constante da Nota Fiscal corresponda ao valor de sua proposta bem como da Nota de Empenho. O PJSC não estará sujeito à isenção quando:

1. o contribuinte estiver no Simples Nacional;

2. na saída de mercadorias ou bens sujeitas ao regime de substituição tributária; ou

3. da caracterização das demais hipóteses previstas no RICMS/SC.

f) Caso não ocorra o pagamento da nota fiscal até o 15º (décimo quinto) dia útil por culpa exclusiva do PJSC, será efetuada a atualização monetária do 16º (décimo sexto) dia útil até a data da efetiva quitação, atualizando-se o valor base nos mesmos

critérios adotados para atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o art. 117 da Constituição Estadual e art. 92, inc. V, da Lei n. 14.133/2021.

VIII. PRAZOS

- a) Da entrega, instalação e ativação das catracas de acesso: até 45 (quarenta e cinco) dias, a partir do recebimento da Nota de Empenho;
- b) Da entrega, instalação e parametrização do *software* integrado de controle de acesso de pessoas e do leitor de mesa *smart card*: até 45 (quarenta e cinco) dias, a partir do recebimento da Nota de Empenho;
- c) Do agendamento da instalação dos itens 1 a 3: mínimo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência;
- d) Da operação assistida dos equipamentos de controle e registro de acesso de pessoas: até 30 (trinta) dias, após a instalação dos equipamentos.
- e) Da atualização dos *softwares* embarcados (*firmware*): em até 5 (cinco) dias, após a disponibilização da atualização pelo fabricante.
- f) Da atualização dos *softwares* de gerenciamento de controle e registro de acesso de pessoas: em até 5 (cinco) dias úteis, após a disponibilização da atualização pelo fabricante.
- g) Da garantia e assistência técnicas dos produtos: 12 (doze) meses mais garantia legal prevista no art. 26 do Código de Defesa do Consumidor, contra defeitos e/ou vícios, contados a partir do recebimento provisório.
- h) De substituição/regularização dos itens 1 a 3, quando entregues em desacordo com o especificado: até 30 (dez) dias, após o recebimento da notificação:
 - 1. o período compreendido entre a entrega e a notificação para a troca não será contabilizado para efeito de contagem dos prazos para substituição/regularização; e
 - 2. caso seja constatado que o produto ou serviço substituído/regularizado permanece em desacordo com as especificações do projeto básico, a contagem do prazo para fazer a substituição/regularização não será interrompida.
- i) De comunicação dos motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos: até 10 (dez) dias antes da data limite.

IX. INEXECUÇÃO, EXTINÇÃO DO CONTRATO E/OU CANCELAMENTO DA ATA

- a) A inexecução contratual ensejará a extinção do instrumento contratual e/ou o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da Capítulo VIII, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:
 - 1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
 - 2. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
 - 3. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
- b) O descumprimento, por parte da DETENTORA DA ATA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegura a este PJSC o direito de extinguir o instrumento contratual e de cancelar a ata de registro de preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
- c) O cancelamento unilateral, com fundamento no inciso I do art. 138 e art. 139 da Lei n. 14.133/2021, sujeitará a DETENTORA DA ATA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do item acerca do qual foi verificado o descumprimento por parte da DETENTORA DA ATA, independentemente de outras penalidades.
- d) Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

X. REVISÃO DE PREÇOS

- a) A relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da DETENTORA DA ATA e a retribuição deste PJSC para a justa remuneração dos fornecimentos poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta apresentada.
- b) O pedido de revisão dos preços poderá ocorrer a qualquer tempo.
- c) O pedido, devidamente instruído com provas que evidenciem a necessidade da revisão de preço, deverá ser endereçado ao Diretor-Geral Administrativo deste PJSC, com identificação do instrumento a que se refere.
- d) Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.
- e) Na hipótese de a DETENTORA DA ATA solicitar alteração de preço(s), terá que requerer justificadamente, apresentando documento(s) que comprove(m) sua procedência, tais como: lista de preços de fabricantes, matérias-primas, transporte, nota fiscal de compras ou documentos similares referentes à data da apresentação da proposta e à data em que ocorreu o desequilíbrio econômico-financeiro do pactuado.
- f) Somente será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado se configurada e comprovada a hipótese prevista no art. 124, II, "d", da Lei n. 14.133/2021.
- g) Não será apreciado o pedido de revisão de preços que não vier acompanhado de provas do desequilíbrio sofrido.

XI. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a) O PJSC poderá conceder a um órgão ou a uma entidade da Administração não participante a adesão a ata de registro de preços, observados os limites dos §§ 2º e 3º do art. 86 da Lei federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, ou dos §§ 3º e 4º do art. 103 do Decreto estadual n. 2.617, de 16 de setembro de 2009, com as alterações do Decreto estadual n. 1.414, de 20 de dezembro de 2017, desde que o edital ou o ato de autorização da contratação direta autorize expressamente a adesão e que, conforme a Resolução GP n. 2/2022, sejam respeitados os seguintes requisitos essenciais:
 - 1. consulta pelo órgão ou pela entidade da Administração não participante ao PJSC sobre a possibilidade de adesão;
 - 2. manifestação da empresa fornecedora beneficiária da ata de registro de preços acerca da possibilidade de adesão; e
 - 3. publicidade do termo de adesão à ata de registro de preços e das aquisições dele decorrentes.
- b) O termo de adesão à ata de registro de preços será divulgado no sítio eletrônico oficial do PJSC, e o respectivo extrato será publicado no Diário da Justiça Eletrônico enquanto o PNCP não for efetivamente viabilizado ao PJSC.
- c) A publicação das contratações decorrentes do termo de adesão à ata de registro de preços será de responsabilidade do órgão ou da entidade da Administração aderente.

XII. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS: O Mapa de Riscos Gerais da contratação foi realizado pelo PJSC e faz parte do processo de contratação (SEI n. 0015011-35.2020.8.24.0710).

(X) os riscos contratuais foram alocados nas obrigações contratuais, não se vislumbrando necessidade de elaboração de matriz de riscos específica.

() não se aplica, pois não se enquadra nos requisitos do art. 22, §2º, da Lei n. 14.133/2021.

XIII. EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO:

Unidade	Responsável	Cargo	Telefone	e-mail
Assessoria - DDI	Flavia de Martins Faria Vieira	Assessora	3287-2409	flavia.vieira@tjsc.jus.br
Divisão de Atendimento ao Usuário - DDI	Micheline Rosa Peixoto	Chefe de Divisão	3287-2460	micheline@tjsc.jus.br
Seção de Fornecedores - DMP	Marcelo Luz	Técnico Judiciário Auxiliar	3287-2044	ml5936@tjsc.jus.br
Seção de Aquisição Direta - DMP	Mariana de Abreu Viana	Analista jurídica	3287-2093	marianaav@tjsc.jus.br

Declaro, para fins de cumprimento da Resolução CNJ n. 347/2020, que tenho ciência:

- do inteiro teor do [Guia de Contratações Sustentáveis do PJSC](#);
- do Programa de Integridade e do Código de Conduta das Contratações Públicas do PJSC implementados pela Resolução GP n. 30/2021;
- do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos (doc. 5707851); bem como,
- do Mapa de Riscos das Contratações do PJSC disponível no Sei n. 0081436-78.2019.8.24.0710.

ANEXO I

REQUISITOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DOS ITENS 1 À 3

Objeto: Aquisição de catracas para o controle e o registro de acesso e de *software* de controle próprio integrado aos sistemas administrativos do TJSC via *webservice*, conforme as especificações técnicas mínimas abaixo elencadas:

1. Catraca tipo pedestal com urna coletora integrada:

1.1 Características gerais:

1.1.1 Catraca de 3 (três) braços em aço inox polido;

1.1.2 Deve possuir sistema anti-pânico "braço-que-cai" - sistema de queda automática de braços, através de placa de acionamento de desarme de hastes escamoteáveis via controle remoto (incluso) a fim de viabilizar uma evasão rápida em casos de pânico;

1.1.3 Equipamento desenvolvido para alto fluxo de acesso, evitando formação de filas;

1.1.4 Deve possuir total integração com sistemas, controladora, leitoras e urna coletora;

1.1.5 Deve controlar o fluxo de pessoas nos dois sentidos (bi-direcional);

1.1.6 Deve possuir *leds* de sinalização nas cores verde e vermelho para indicação de entrada e de saída autorizadas e de acesso negado;

1.1.7 Deve possuir 1 (um) sensor para a identificação de rotação dos braços e para a proteção mecânica contra vandalismo;

1.1.8 Deve dispor leitora de cartões do tipo proximidade com o protocolo *Mifare Standard 1K*, com leitura de até 5 (cinco) cm e deve dispor, no mesmo equipamento, leitora de crachás de código de barras atualmente em uso pelo TJSC;

1.1.9 Deve ter no mínimo 1 (um) solenóide para controlar o giro da catraca;

1.1.10 Deve funcionar em regime *real time*, conectado ao sistema de controle de

acesso através de acesso à rede TCP/IP; e

1.1.11 Em casos de futuras instalações de leitor biométrico, deve possuir capacidade de armazenamento de, no mínimo, 15.000 (quinze mil) registros de entrada e de saída e ilimitado no sistema de acesso em tempo real.

1.2 Urna coletora de Cartões de Visitantes com as seguintes características:

1.2.1 Possuir total integração com o item catraca e cartões do tipo “Mifare”;

1.2.2 Conseguir armazenar, no mínimo, 40 (quarenta) crachás de visitantes/usuários; e

1.2.3 Ter coletor de cartões inteligente (anti-pesca) contendo sensor embutido, com recolhimento automático de cartões, solução com 100% de segurança para baixa automática do cartão no sistema de acesso.

1.3 Placa Controladora embarcada na catraca com as seguintes características:

1.3.1 Alimentação em 110/ 220 VAC, automática;

1.3.2 Alimentação auxiliar de 12 VDC;

1.3.3 Placa de configuração sem necessidade de linguagem de programação gerenciando seus periféricos/componentes;

1.3.4 Capacidade para trabalhar em rede ou “stand - alone”, “ON-LINE” e “OFF LINE”;

1.3.5 Componentes harmonicamente acoplados no corpo dos equipamentos, formando perfeito acabamento do conjunto e integração;

1.3.6 *Display* de cristal líquido com 2 (duas) linhas e 16 (dezesesseis) colunas com *backlight*, tipo *big number*, para instalação em catracas;

1.3.7 Sistema de bateria interna recarregável que garanta o funcionamento da catraca em caso de falta de energia com autonomia de, no mínimo, 06(seis) horas;

1.3.8 Teclados embutidos;

1.3.9 Sistema eletrônico com imunidade a interferências eletromagnéticas;

1.3.10 Capacidade de armazenar listas brancas na sua memória, em razão de contingência para possíveis paradas de funcionamento da rede e/ou servidores;

1.3.11 Operação mesmo em situações de queda da rede de comunicação ou falta de alimentação externa de energia;

1.3.12 Em caso de queda do servidor, conexão com servidor alternativo, pré-configurado; e

1.3.13 Em caso de funcionamento *off-line*, validação de acesso com as informações gravadas previamente no cartão.

1.4 Padrão de Comunicação TCP/IP com as seguintes características:

1.4.1 Tipo de comunicação: TCP/IP, com opção de IP Fixo;

1.4.2 A comunicação TCP/IP deve ser um sistema inteligente, não sendo permitida a utilização de conversor de protocolo que converte SERIAL em TCP/IP;

1.4.3 Suportar conexão TCP/IP com base de cadastros centralizada de modo “on-line”, sendo que, em caso de falha de comunicação, o sistema deverá ter carregado uma lista para liberação em modo “off-line”;

1.4.4 Velocidade de 10/100 Mbps;

1.4.5 Opera em ambiente *on-line* e em ambiente de rede local;

1.4.6 Totalmente compatível com o *software* controlador;

1.4.7 Bloqueio e desbloqueio dos usuários por comando remoto ou pré-programação de datas;

1.4.8 Opção de uso de *Gateway* para redes diferentes;

1.4.9 Comunicação 100% criptografada em ambos os sentidos; e

1.4.10 Busca automática de segundo servidor para validações durante o registro na falta do principal, em face de interrupção de algum ponto da rede ou por problemas no funcionamento.

2. *Software* integrado de controle com as seguintes características:
- 2.1 Comunicação com as catracas de acesso em tempo real (*Real Time*);
 - 2.2 Capacidade de controlar todas as catracas simultaneamente;
 - 2.3 *Software* de gerenciamento das catracas com licença de uso por tempo indeterminado (perpétua), sem limitações de Solução de *software* para gerenciamento. A licença do *software* é independente da quantidade de catracas, quantidade de usuários e pontos de acesso ao *software*;
 - 2.4 Gerenciar a comunicação com as catracas, em ambiente de rede local (*ethernet*) e de rede de longa distância (*lan-to-lan*), utilizando o protocolo TCP/IP;
 - 2.5 Controle de acesso, com liberação ou não, às dependências dos prédios do Tribunal de Justiça, das Comarcas e das Unidades Administrativas, por meio das catracas de acesso, solicitado neste Termo de Referência, via crachá com código de barras e cartões *Mifare*, por:
 - 2.5.1 Validade: data de início e de término do período de validade do uso do cartão;
 - 2.5.2 Horário: registro de horário de acesso, de forma distinta, controlado individualmente para cada usuário;
 - 2.5.3 Local de acesso: controle de entrada e de saída de acordo com o equipamento utilizado;
 - 2.5.4 Situação funcional: identificar, através da situação funcional, (afastado, em férias, em licença maternidade, dispensado etc.), se o crachá/funcionário está ativo ou bloqueado;
 - 2.6 Monitoramento dos equipamentos pelo administrador do sistema a fim de verificar a comunicação das catracas;
 - 2.7 Antidupla: uma vez que o funcionário já tenha feito um tipo de acesso, entrada por exemplo, ele não poderá mais entrar, apenas sair e vice-versa;
 - 2.8 Saída Forçada: identificar e registrar a ocorrência quando alguém forçar a catraca por mais de alguns segundos pré-determinados, ou seja, segurando o equipamento em meio-giro, para facilitar algum acesso indevido;
 - 2.9 Acesso Especial em horários e/ou locais excepcionais: capacidade de configurar cartões com poderes especiais para liberação de catracas e ter acessos especiais em locais e horários pré-determinados;
 - 2.10 Permitir o cadastro de portarias no sistema associando a um local;
 - 2.11 Permitir a comunicação de portarias entre os prédios, onde uma pessoa pode entrar por uma portaria e sair por outra;
 - 2.12 Permitir a associação de operadores do sistema às portarias em que o mesmo deverá ter acesso;
 - 2.13 Permitir a identificação da portaria no sistema de acordo com o local físico onde o sistema está sendo acessado;
 - 2.14 Permitir o controle de portaria por unidade ou centralizada, possibilitando a emissão de relatórios estatísticos de todas as portarias cadastradas;
 - 2.15 Permitir o cadastramento de destinos para o qual o visitante/servidor irá se deslocar;
 - 2.16 Armazenar as informações de controle de acesso em banco de dados, permitindo a exportação do acesso em relatórios em formato de texto e em PDF;
 - 2.17 Cadastrar e gerenciar informações de servidores, de visitantes e de fornecedores;
 - 2.18 Permitir o cadastramento de informações dos colaboradores de terceiros e a implantação de políticas de acesso de forma centralizada, replicando essas informações nas catracas;
 - 2.19 Permitir que, nas estações de trabalho da portaria, sejam feitos o registro e a baixa dos visitantes, a distribuição dos crachás provisórios, o registro dos materiais entrantes e saíntes, e o registro do movimento de veículos;
 - 2.20 Possuir formulário interativo e de fácil utilização para o cadastramento das informações dos visitantes, tais como: nome, empresa, telefone, documento, inclusive

as fotos capturadas pelas câmeras disponibilizadas na portaria, assim como as informações da visita a ser realizada;

2.21 Pesquisar, na base de dados de visitantes, por parte do nome ou pelo documento, para evitar a repetição da digitação de informações dos visitantes mais frequentes;

2.22 Permitir inserir restrição de acesso e indicar, na hora do novo cadastro, se o visitante possui restrição de acesso;

2.23 Ter capacidade de capturar imagem e documento e imprimir crachá ou etiqueta para os visitantes. Tais etiquetas poderão ter modelos diferenciados e com escolha automática pelo *software* dependendo da situação de cada visitante e/ou prestador;

2.24 Consultar os visitantes que ainda não deram a baixa do crachá;

2.25 Ter função de edição do cadastro de um visitante (últimas visitas, alteração, inclusão);

2.26 Coletar e baixar automaticamente os crachás de visitantes no cofre da catraca, permitindo sua reutilização por outro visitante;

2.27 Impedir nova associação de crachá de visitante quando houver visita em aberto;

2.28 Registrar crachá provisório, com determinação do seu prazo de vigência;

2.29 Pesquisar por matrícula do portador do crachá titular, pelo nome ou pelo sobrenome;

2.30 Bloquear automaticamente o crachá titular enquanto o crachá provisório não for devolvido (enquanto perdurar o vínculo);

2.31 Consultar os crachás provisórios vigentes;

2.32 Controlar os acessos feitos com o crachá provisório, registrando e associando ao nome do servidor/colaborador;

2.33 Possuir registro da entrada e da saída de material e pertences das pessoas que passam pela portaria;

2.34 Exibir, em tempo real, todas as tentativas de entrada e de saída nos controles de acessos, indicando o sucesso da operação;

2.35 Exibir, em tempo real, as fotos cadastradas no sistema, e o status dos controles de acesso;

2.36 Exibir todos os relatórios em tela, gerados em arquivo ou emitidos em impressora com diferentes critérios de ordenação;

2.37 Ter relatório de espelho de acesso de um determinado crachá, com opção para incluir as tentativas de acesso não liberadas;

2.38 Ter relatório de exceção, relacionando as ocorrências de bloqueio de acesso;

2.39 Ter relatório de quem está presente ou ausente na instituição no momento da consulta ou em um determinado dia;

2.40 Ter consulta gráfica apresentando o quantitativo de presença por tipo de crachá;

2.41 Ter consulta do histórico de visitantes em um determinado período e dos crachás provisórios distribuídos;

2.42 Ter consulta analítica e gráfica de presença e de ausência por tipo de crachá;

2.43 Ter função de vinculação de fotografias à matrícula dos servidores ou prestadores de serviços;

2.44 Ter exibição da foto nas funções de consulta, no monitor do sistema e no cadastramento;

2.45 Manter função de geração de listas para carga nos controles de acessos, para os casos de queda temporária da rede;

2.46 Rodar em ambiente *WEB*;

2.47 Trabalhar com o banco de dados cliente servidor;

2.48 Processar por lotes de colaboradores, selecionados e/ou editados;

2.49 Processar em rede com acessos simultâneos;

2.50 Ter pesquisa de colaboradores por qualquer parte do nome, da matrícula ou do departamento;

2.51 Ter capacidade de integrar as suas informações, automaticamente, com outras bases de dados através de *triggers*, de *views* ou de processadores do Banco de Dados;

- 2.52 Possuir perfil por usuário, identificado por meio de senha que defina funções e estruturas que possam ser acessadas, códigos de ocorrências permitidos, dentre outras funções;
- 2.53 Permitir o cadastro, a alteração e/ou a exclusão referentes à estrutura organizacional do TJSC, a fim de facilitar o preenchimento do cadastro dos servidores e dos visitantes, e servir de parâmetro para a emissão de relatório, pelos usuários do sistema;
- 2.54 Permitir o cadastro e a configuração de diversos tipos de crachás/credenciais, possibilitando a definição de diferentes características (uso contínuo, uso temporário, apenas uma entrada e saída, entre outros);
- 2.55 Manter função de Livro de ocorrências eletrônico que permita registrar, em cadastros pré-fixados ou não, com campos fixos, obrigatórios e de maneira organizada, facilitando a padronização, as estatísticas e o controle dos acontecimentos ocorridos nas diversas portarias, como por exemplo: interrupção do fornecimento de energia, entrada de plantão, acidente de veículos na garagem, atendimento às pessoas enfermas, visita do presidente, entre outras ocorrências;
- 2.56 Ter relatórios que simulem livros de portarias e que retratem todas as ocorrências, por período, por funcionário, por tipo, pela própria ocorrência ou por algum campo específico e aleatório de cadastro;
- 2.57 Ter a possibilidade de criar um ou mais crachás mestres que poderão ser usados como função de pânico, liberando todas as catracas e portas monitoradas. O recurso de pânico deve estar disponível via cartão mestre/botoeira de emergência e via *software*;
- 2.58 Possibilitar acessos simultâneos de usuários cadastrados e operar em ambiente *WEB*, sendo compatível, ao menos, com os navegadores *Edge*, *Google Chrome* e *Mozilla FireFox*;
- 2.59 Possibilitar consultas e impressão de relatórios em tela ou papel, entre outros: registro de visitas recebidas com filtros de tipo de visitante, período, portaria e prédio; consulta a acessos de visitantes identificando se houve devolução de crachá ou cartão; consulta a acessos por ordem cronológica (data/hora); relatório de intervalo de acessos entre terminais; controle do período de permanência;
- 2.60 Permitir a exportação, com possibilidade de definição de leiaute do arquivo gerado de maneira simplificada, bem como leitura direta dos registros de controle de acesso, para integração com sistemas aplicativos do TJSC, por meio de arquivo no formato “.txt”;
- 2.61 Possuir telas e ajuda em Português referente a campos e funcionalidades (*help online*);
- 2.62 Possuir toda a documentação (modelo de entidade e relacionamento e modelo de dados), necessária para que o TJSC possa produzir relatórios próprios, a partir das informações de controle de acesso;
- 2.63 Permitir o controle de acesso ao sistema por usuário. O sistema deve permitir o gerenciamento de permissões através de perfis de acesso, funcionalidades e por ação na tela (Consulta, Inserção, Alteração e Exclusão);
- 2.64 O sistema deve possuir módulo de auditoria de forma a identificar quem fez determinada operação, quando foi feita a operação e que dados foram alterados, deletados ou incluídos;
- 2.65 O sistema deverá ser instalado em um servidor de aplicação virtualizado, compatível com o ambiente *VMware*;
- 2.66 O sistema deverá utilizar, como banco de dados, o gerenciador *Oracle* (Versão 11g ou superior); e
- 2.67 Deverão estar inclusas todas as licenças que se fizerem necessárias para o funcionamento do sistema, inclusive do sistema operacional do servidor.

3. Leitor de mesa *smart card* com as seguintes características:

3.1 Deve ser fornecida leitora de mesa para que sejam cadastrados cartões de acesso de usuários permanentes e não permanentes, com possibilidade de instalação nas portarias do Tribunal de Justiça, Fóruns e Unidades Administrativas do TJSC;

3.2 A instalação será por conexão via USB à porta de comunicação dessa mesma interface na estação de trabalho a ser disponibilizada;

3.3 A leitora deve ser reconhecida pelo *software* de controle de acesso em uso no TJSC, devendo ter driver compatível;

3.4 A leitora deve ter a função de possibilitar a leitura e gravação dos cartões *smart card mifare* e transformá-los em um cartão do sistema de controle de acesso do TJSC, atribuindo aos mesmos, chaves lógicas específicas da solução, crivos e permissões de acesso, mapas de segurança do cartão, leitura de número gravado no cartão com atribuição de matrícula, gravação de biometrias e demais informações necessárias para o funcionamento do cartão no sistema;

3.5 Leitora: *Smart Card Mifare Contactless* padrão ISSO 14443 A;

3.6 Range de leitura: até 50 mm;

3.7 Led para sinalização de funcionamento;

3.8 Frequência de operação: 13,56 Mhz;

3.9 Taxa de transferência de dados 106 Kbits/s;

3.10 Conexão: Via interface USB;

3.11 Alimentação: Via interface USB;

3.12 Temperatura de Operação: 0º à 50º.

ANEXO II

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, do orçamento do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, com recursos advindos do Sistema de Depósitos Judiciais – SIDEJUD para os exercícios de 2022 e 2023 na classificação abaixo:

a) item de despesa (Tema Orçamentário): 14037

b) elementos de despesa: 4.4.90.52.00 (equipamentos) e 4.4.90.40.08 (*software*)

Além dos dados acima, é necessário informar para cada item que compõe a contratação:

a) valor total estimado dividido por cada exercício financeiro da contratação:

EXERCÍCIO	VALOR ESTIMADO
2022	R\$ 305.194,20
2023	R\$ 461.834,20

b) com base na indicação acima, a divisão do quantitativo estimado e os valores unitários correspondentes, para cada exercício financeiro da contratação:

EXERCÍCIO	ITEM	QTDE	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR ESTIMADO (R\$)

EXERCÍCIO	ITEM	QTDE	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR ESTIMADO (R\$)
2022	1. Catracas de acesso, tipo pedestal, e urna acoplada, com instalação, ativação, garantia incluso bateria e assistência técnica de 12 meses. Inclusas uma placa de acionamento de desarme de hastes escamoteáveis via controle remoto e uma unidade de controle remoto.	20	14.634,00	292.680,00	305.194,20
	2. <i>Software</i> integrado de controle e registro de acesso com instalação, parametrização, garantia e assistência técnica de 12 meses.	10	515,00	5.150,00	
	3. Leitora de mesa <i>smart card mifare</i> compatível com sistema integrado de segurança Suricato	10	736,42	7.364,20	

EXERCÍCIO	ITEM	QTDE	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR ESTIMADO (R\$)
2023	1. Catracas de acesso, tipo pedestal, e urna acoplada, com instalação, ativação, garantia incluso bateria e assistência técnica de 12 meses. Inclusas uma placa de acionamento de desarme de hastes escamoteáveis via controle remoto e uma unidade de controle remoto.	30	14.634,00	439.020,00	461.834,20
	2. <i>Software</i> integrado de controle e registro de acesso com instalação, parametrização, garantia e assistência técnica de 12 meses.	30	515,00	15.450,00	
	3. Leitora de mesa <i>smart card mifare</i> compatível com sistema integrado de segurança Suricato	10	736,42	7.364,20	
TOTAL GERAL					767.028,40



Documento assinado eletronicamente por **Micheline Rosa Peixoto, CHEFE DE DIVISÃO**, em 23/06/2022, às 17:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Luz, TÉCNICO JUDICIÁRIO. AUXILIAR**, em 23/06/2022, às 18:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Mariana de Abreu Viana, ANALISTA JURÍDICA**, em 24/06/2022, às 09:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Flavia de Martins Faria Vieira, ASSESSORA TÉCNICA**, em 24/06/2022, às 10:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Albino Franca, DIRETOR**, em 24/06/2022, às 10:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjsc.jus.br/verificacao> informando o código verificador **6339206** e o código CRC **8BF79638**.

0020885-30.2022.8.24.0710

6339206v50